

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**PORTARIA GAB. Nº 007/2016, 03 de agosto de 2016.**

**Concede Licença Unificada ao senhor**

**Róbson Camargo Ribeiro Nunes,**

**Para Construção e Operação da  
Barragem Selma Nunes - Macaúbas - BA.**

O Município de Macaúbas - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 004/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao senhor Robson Camargo Ribeiro Nunes, CPF Nº 03202561-03, para localização, construção e operação de uma barragem denominada **Selma Nunes com capacidade de armazenamento de 1.574.223 m³ de água, caracterizada, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, localizada na Fazenda Selma Nunes, Coordenadas Geográficas S: 12°57'622" W: 42°26'584", Zona Rural, neste Município de Macaúbas – Ba**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2016.**

**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PORTARIA DO GAB. Nº 007/2016, de 03 agosto de 2016.**

**Concede Licença Unificada ao senhor**

**Róbson Camargo Ribeiro Nunes,**

**Para Construção e Operação**

**da Barragem Selma Nunes - Macaúbas – BA.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 004/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA ao senhor Robson Camargo Ribeiro Nunes, CPF Nº 373.950.505-25, para localização, construção e operação de uma barragem denominada **Selma Nunes com capacidade de armazenamento de 1.574.223 m³ de água**, caracterizada, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, localizada na Fazenda Selma Nunes, Coordenadas S: 12°57'622" W: 42°26'584", Zona Rural, neste Município de Macaúbas – Ba, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I - Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; II- Obedecer ao disposto no Artigo 1º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre proteção de vegetação, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal; III- Elaborar e executar projetos em conformidade com as normas técnicas e legais da Política Nacional de Segurança de Barragens - Lei nº 12.334/2010-, para criar condições que visem manter a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida, da saúde e da propriedade do meio ambiente, responsabilizando-se pelos danos socioambientais, inclusive por possível deslocamento e

Pca. Imaculada Conceição, 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



indenização de moradores da área de influência direta da barragem; **IV**- Executar o projeto de gestão Integrada de resíduos sólidos (resíduos de construção) da referida barragem, de acordo como o disposto na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, durante e após a construção. **V** – Produzir mudas nativas no viveiro da propriedade Selma Nunes, para serem utilizadas na revitalização e recuperação de área degradada, visando minimizar impactos ambientais ocorridos na área de construção da barragem; **VI**– Desenvolver projeto de arborização nas margens da barragem, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e do Código Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área inundada; **VII**– Executar ações práticas de resgate de fauna, caso necessário e movimentação de terra que poderá desencadear processos erosivos e, consequentemente, impactos ambientais presentes e futuros, responsabilizando-se pelos danos causados no entorno, caso, aconteçam; **VIII** – Doar 100(cem) mudas de árvores da espécie sibipiruna ou pau-brasil à SEMMA para serem distribuídas para escolas com a finalidade de efetivar ações de arborização das unidades educacionais do município de Macaúbas e, consequentemente, de educação ambiental. **IX** – Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na integra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações. **IX** – Apresentar o Plano de Segurança da Barragem, conforme o conteúdo mínimo do artigo 8º da Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 03 de agosto de 2016.

**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 008/2016, 03 de agosto de 2016.

*Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Mineradora Diamante Negro LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA à MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.634/0001-18, localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzitos, com produção bruta de 9.652,73 ton/ano, trecho DNPM nº872.371/2013 com Alvará de pesquisa – 4460/2015 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S -13º 01'263", W - 42º41'769", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto 2016

José João Pereira  
 Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PORTARIA GAB. Nº 008/2016, 03 de agosto de 2016.**

*Concede Licença Unificada válida por 02  
(dois) anos a Mineradora Diamante Negro  
LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA à MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº05.294.634/0001 - 18, localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 9.652,73ton/ano, processo nº DNPM nº 871.408/2014, com Alvará de pesquisa – 4460/2015 de 03 de julho de 2015, atividade a ser localizada na Fazenda Sítio Lagoa dos Porcos, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S - **13º 01'263"**, W - **42º41'769"**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

**I**- Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II**- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; **-IV** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM e Guia de Utilização; **V**– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quarto, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; **VI** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VI**- Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VII** – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo nº DNPM nº 871.408/2014; **VIII**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **IX**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **IX** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XI** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **X** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto 2016.



José João Pereira  
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 009/2016, 03 de agosto de 2016.

*Conceder Renovação de Licença Simplificada válida por 03 (três) anos a empresa Rarosabor Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

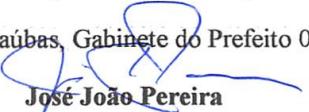
**Art. 1º** – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por (03) três anos, a empresa, **RAROSABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.936.226/0001-50**, localizada na Estrada Velha do Açu - Lagoa dos Catulés, s/n – Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem) e comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 03 de agosto de 2016.

  
José João Pereira  
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 009/2016, 03 de agosto de 2016.

*Concede Renovação de Licença Unificada  
válida por 03 (três) anos a empresa Rarosabor  
Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas  
LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas- Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por (03) três anos, à empresa, RAROSABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.936.226/0001-50, localizada na Estrada Velha do Açude - Lagoa dos Catulés, s/n – Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem) e comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: I – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; II - Cumprir as determinações do PLANO DE EMERGÊNCIA apresentado à SEMMA; III - Requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que forem planejadas; IV – Atender às Normas Técnicas do INEMA-BA e da ABNT, quanto à emissão de material particulado e resíduos da queima dos grãos; V – Deverá adotar medidas e práticas de melhoria contínua no desenvolvimento das atividades produtivas da empresa; VI – Deverá, em conjunto com empresários e a Prefeitura Municipal, estimular a criação de um Distrito Industrial Municipal para viabilizar a localização de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente; VII - Construir um sistema de queima da fumaça (conforme citado no Roteiro de Caracterização do Empreendimento), para solucionar o problema de emissão de fuligem, que não fora totalmente eliminado no silo de impurezas. VIII - Incentivar e participar de programas e projetos de Educação Ambiental, visando a mudança de hábitos e atitudes prejudiciais ao Meio Ambiente

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado, obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2016.

José João Pereira  
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AC18EB1BE410448280A5BF4F92D19107

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PORTARIA GAB. Nº 0010/2016, de 09 de setembro de 2016.**

**Concede Renovação de Licença Unificada válida por três (03) anos, a empresa Posto Azevedo & CIA LTDA- Macaúbas – BA.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por três (03) ,anos, a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13° 01'108" e W- 42°41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m<sup>3</sup> gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2016.**

**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0010/2016, de 09 de setembro de 2016.

**Concede Renovação de Licença Unificada  
válida por três (03) anos, a empresa Posto  
Azevedo & CIA LTDA- Macaúbas – BA.**

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por três (03) ,anos, a empresa, EDVALDO ALVES DE AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.903.473/0001-52, Coordenada Geográfica S- 13° 01'108" e W- 42°41'408", localizada à Rua Flores da Cunha nº 222, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 75 m<sup>3</sup> gasolina, álcool e óleo diesel, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; V – Apresentar, no 1º semestre de 2017, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto; V - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**VI** – Promover no 1º semestre de 2017, treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; **VII** – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; **VIII** – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **IX** – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais no 2º semestre de 2017; **X** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município; **XII** – Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2016.**

  
José João Pereira  
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462